

CI nº 121 /2018 - SECOG

Sobral-CE, 15 de maio de 2018

Procuradoria Jurídica da SECOG
Sr. Mac' Douglas Prado Freitas

Assunto: Parecer Jurídico

Prezado Senhor,

Temos a satisfação em cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, encaminhamos-lhe o Processo de nº N° P026081/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e recarga de toner.

Pedimos-lhe, gentilmente, que proceda a análise com emissão de parecer jurídico acerca do aludido processo.

Sem mais para o momento, agradecemos-lhe a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Marcio Diego Aguiar Guimarães
Coordenadoria - COAFI



PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: Nº 68/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº P026081/2018

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COTAÇÃO ELETRÔNICA

OBJETO: cotação eletrônica para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e recarga de toner – serviço de manutenção e recarga de toner – impressora, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, encaminhado pela Coordenação Administrativa Financeira da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão a esta Assessoria, para a devida análise de ordem processual e a competente adequação de cunho jurídico, cujo objeto é a **cotação eletrônica para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e recarga de toner – serviço de manutenção e recarga de toner – impressora, conforme especificações constantes no Termo de Referência**. Neste sentido observou-se o seguinte:

O presente processo trata-se de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, feita por **COTAÇÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fornecimento **POR DEMANDA**.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

DO EXAME

No aspecto formal, visualiza-se que o processo administrativo está devidamente protocolado¹. Verifica-se também que há solicitação de contratação elaborada pelo agente competente.

Nos autos do processo consta compromisso orçamentário, com a rubrica de nº 2101.04.122.0068.2260.33.90.39.00 (Fonte de Recurso: Municipal).

Respeitando o princípio da economicidade, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 8666/1993², encontramos nos autos a pesquisa de preços correntes no mercado³, obtida através de 03 (três) orçamentos: LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382 – ME CNPJ nº 23.780.502/0001-88; FRANCISCO SOARES LIMA 37998331372 – ME CNPJ nº 28.419.096/0001-46; GIS MIUDEZAS LTDA - EPP CNPJ nº 01.432.182/0001-32.

As peças processuais até o presente momento carreadas aos autos, tais como: **Requisição e autorização da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão; Justificativa; Termo de Referência; Mapa Comparativo de Preços; Proposta das**

¹ Arts. 4º, parágrafo único, 38, caput e seus incisos, e 60, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

² Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

³ "Faça constar dos processos licitatórios, inclusive, quando for o caso, os de dispensa e inexigibilidade, os elementos previstos no art. 7º e no art. 38, ambos da Lei no 8.666/1993, dentre eles: projeto básico; indicação dos recursos orçamentários destinados a licitação; pesquisa de preços, pareceres técnicos e extrato de publicação dos avisos contendo os resumos dos editais e do contrato". (TCM-CE. Acórdão 4104/2009 Segunda Câmara).



Empresas (LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382 – ME CNPJ nº 23.780.502/0001-88; FRANCISCO SOARES LIMA 37998331372 – ME CNPJ nº 28.419.096/0001-46; GIS MIUDEZAS LTDA - EPP CNPJ nº 01.432.182/0001-32); **C.I. nº 121/2018 – CAF/SECOG com pedido de parecer jurídico**, conduzindo à afirmação a respeito da normalidade do processo sob o aspecto jurídico-formal.

Nesse passo, o Processo em evidência teve o seu trâmite normal.

É o relatório. Passa-se a opinar.

DA FUNDAMENTAÇÃO

I – Da Dispensa de Licitação

Observando o disposto na Lei Federal nº 8666/1993, em seus artigos 23 e 24, vemos os detalhamentos da dispensa de licitação:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

[...]

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (grifos nossos)

Com base no exposto acima, entende-se que o para a aquisição de bens e serviços de menor valor, se utiliza os limites impostos pelo art. 24, inciso II, conforme citação, sendo portando o limite para essas aquisições de até **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, que corresponde a 10% (dez por cento) do valor do convite, que é R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

II – Do Cabimento da Cotação Eletrônica para a Dispensa de Licitação

O Decreto Municipal de nº 1886/2017 especificou em seu art. 18 que para a aquisição de bens e serviços de pequeno valor, será utilizado preferencialmente o Sistema de Cotação Eletrônica, senão vejamos:

Art. 18 As aquisições de bens e serviços de pequeno valor deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, com o objetivo de ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos necessários.

Art. 19 O Sistema de Cotação Eletrônica é um conjunto de procedimentos para aquisição de bens e serviços de pequeno valor pelos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Sobral, com a utilização da rede mundial de computadores (Internet).

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços de pequeno valor aqueles que se enquadram nas hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma aquisição de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (grifos nossos)

O Município de Sobral, seguindo as diretrizes do Governo Federal e Estadual, instituiu este procedimento no âmbito local, com o intuito de observar o princípio da moralidade e Prefeitura Municipal de Sobral CNPJ: 07.598.634/0001-37 |Inscrição Estadual: 06.920.258-3

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-060- Sobral-CE

www.sobral.ce.gov.br | Fone: (88) 3677.1117| E-mail: ouvidoria@sobral.ce.gov.br



eficiência administrativa, expressos no art. 37 da Constituição Federal, assim como na Lei Federal nº 8666/93. Com este procedimento a administração obtém o resultado almejado, pois poderá adquirir dentro de sua conveniência o melhor produto, com o menor preço, dentro da hipótese de dispensa de licitação.

Dessa forma, o Sistema de Cotação Eletrônica regulamentado pelo Decreto Municipal de nº 1886 de 07 de junho de 2017 é o que satisfaz as exigências legais, sejam constitucionais, sejam as contidas na Lei Federal nº 8666/93, estando assim o processo na linha de raciocínio dos diplomas legais em vigência.

No que concerne à justificativa apresentada nos autos, podemos destacar as seguintes considerações:

A presente prestação de serviços justifica-se visto que se faz necessária a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e recarga de toner – serviço de manutenção e recarga de toner – impressora, para atender à demanda da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, a reposição se faz necessária em virtude ao consumo regular. Dessa forma, e em função de sua essencialidade, é oportuno e há conveniência da Administração em buscar a referida contratação, uma vez que não existe contrato vigente para o referido serviço.

Logo, em virtude da descrição do objeto a ser adquirido (Termo de Referência), bem como da verificação realizada no Mapa Comparativo de Preços, infere-se que o objeto da presente licitação pode ser adquirido através da dispensa.

No caso em apreço, o valor total da contratação conforme Mapa Comparativo de Preços importa em aproximadamente **R\$ 2.031,84 (dois mil e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)** e como a Cotação é o mecanismo apropriado para a aquisição de bens e serviços de pequeno valor, percebe-se que este certame é compatível com o objeto da presente dispensa de licitação.

Ressalva-se da análise deste parecer à pesquisa de preços para o estabelecimento de limites máximos, a qual fica adstrita à decomposição do setor técnico solicitante competente.

Salienta-se que este parecer é meramente opinativo⁴, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista que o prosseguimento do certame ficará adstrito às determinações das autoridades competentes.

CONCLUSÃO

ISTO POSTO, por ser de lei, opina esta Assessoria **FAVORAVELMENTE** pela correta adequação jurídica inerente ao Processo Administrativo de nº P026081/2018, propondo, por conseguinte, o retorno dos autos à Coordenação Administrativa Financeira da Secretaria da

⁴ Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: IMPOSSIBILIDADE, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, "Curso de Direito Administrativo", Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377. II. - O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32. III. - Mandado de Segurança deferido. (STF. Mandado de Segurança nº. 30928-DF. Relator Ministro Carlos Velloso. 05 de novembro de 2002).

Ouvidoria, Controladoria e Gestão para que se providencie as medidas processuais ulteriores cabíveis, com o fim precípua de cumprir o seu objeto.

É o Parecer.

Sobral/CE, 15 de maio de 2018.


Prefeitura Municipal de Sobral
Mac' Douglas F. Prado
Assessor Jurídico - SECOG
OAB/CE nº 30.219

MAC'DOUGLAS FREITAS PRADO
Assessor Jurídico - SECOG
OAB/CE nº 30.219





PREFEITURA DE SOBRAL



Certidão de Cadastramento e Publicação nº 2018/10681

Em cumprimento ao disposto no art. 1º do Decreto nº 26.314, de 07 de agosto de 2001, no art 5º do Decreto nº 28.397, de 21 de setembro de 2006, e no art. 3º, III, do Decreto nº 30.939, de 10 de julho de 2012, fica certificada a publicação do presente processo de aquisição/contratação na Rede Mundial de Computadores (Internet), cujos termos ocorreram conforme segue:

Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral		Gestor Compras: Marcio Diego Aguiar Guimarães	
Nº Coep: 2018/10681	Nº Viproc: 02608100000	Nº Termo Participação: 20180002	Moeda: Real

Natureza Aquisicao: MATERIAL DE CONSUMO	Data Publicação: 17/05/2018 16:07
Tipo Aquisição: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Início Acolhimento: 17/05/2018 16:30
Critério de Julgamento: Menor lance	Abertura Propostas: 18/05/2018 16:30
Objeto da Cotação: Aquisição de recarga de toner e serviço de manutenção de impressora, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	
Status: Publicada	

Valor Total da Cotação: 2031.8400

COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
230	1	MANUTENCAO E RECARGA DE TONNER - SERVICO DE MANUTENCAO E RECARGA DE TONNER -IMPRESSORA.Obs.:A aquisição do toner incluirá a manutenção das máquinas.	48,00	42,3300	2.031,84

ENDEREÇOS							
TIPO	LOGRADOURO	NÚMERO	BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO	MICROREGIÃO	PRINCIPAL
ENTREGA	Doutor Guarani	1138	Centro	62010302	Sobral	Sobral	Sim

A presente Certidão é parte integrante do processo de licitação/contratação referido acima, nos termos da legislação vigente. Emitido por meio dos sistemas Cotação Eletrônica e Licitaweb em 17/05/2018 16:09 por:

Marcio Diego Aguiar Guimarães
 Prefeitura Municipal de Sobral



PREFEITURA DE SOBRAL

Prefeitura Municipal de Sobral
COTAÇÃO ELETRÔNICA (COEP) Nº 2018/10681



TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 20180002 - VIPROC Nº 02608100000
DECRETO Nº 28.397, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006

PREÂMBULO

Termo de Participação, via meio eletrônico, para a seleção da melhor proposta para aquisição por dispensa de licitação, nos termos do Decreto Estadual nº 28.397 / 2006, do objeto relacionado no item 'b' deste Preâmbulo.

a) Dados da Unidade Gestora:

- Órgão/Entidade: **Prefeitura Municipal de Sobral - 07.598.634/0001-37**
- Unidade Administrativa: **Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - SECOG**

Responsável pela Cotação Eletrônica:

- Nome: **Marcio Diego Aguiar Guimarães**
- Telefone: **8836145356**
- E-mail: **jhonatalima@sobra.ce.gov.br**

b) Objeto: **Aquisição de recarga de toner e serviço de manutenção de impressora, conforme especificações constantes no Termo de Referência. - conforme especificação abaixo:**

- Justificativa da Necessidade do Objeto: **A presente aquisição justifica-se visto que se faz necessária a manutenção e recarga de toner e impressora, para atender à demanda de Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, a reposição se faz necessária em virtude ao consumo regular. Dessa forma, e em função de sua essencialidade, é oportuno e há conveniência da Administração em buscar a referida contratação, uma vez que não existe contrato vigente para o referida aquisição.**

- Naturaza e tipo de aquisição: **MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

- Itens/Grupos:

COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD
230	1	MANUTENCAO E RECARGA DE TONNER - SERVICO DE MANUTENCAO E RECARGA DE TONNER - IMPRESSORA.Obs.:A aquisição do toner incluirá a manutenção das máquinas.	48,00

c) Dados do provedor do Sistema de Cotação Eletrônica:

- Endereço para cadastramento e obtenção de chave e senha de acesso: <http://www.portalcompras.ce.gov.br/categoria5>
- Endereço eletrônico para Cotação Eletrônica: <https://s2gpr.sefaz.ce.gov.br/cotacao-web>

d) Data e período da fase de disputa: **INÍCIO ACOLHIMENTO: 17/05/2018, AS 16:30 - ABERTURA: 18/05/2018, AS 16:30**

e) Critério: menor preço, expresso em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

f) Regime de execução: **INDIRETA, POR PREÇO UNITÁRIO DE ITENS/GRUPOS.**

g) Prazo máximo de entrega/prestação do serviço (em dias corridos): **1**

h) Local de entrega: **Avenida Doutor Guarani, n 1138, VIZINHO A SOBRAL FORMATURA / ARCO DO TRIUNFO -**

i) Forma de pagamento: **CRÉDITO EM CONTA DO FORNECEDOR, NO BANCO BRADESCO, OU CHEQUE NOMINAL, NO CASO DE ESCOLAS ESTADUAIS.**

j) Condições de pagamento: **APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL, EM CONFORMIDADE COM A ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, E O DEVIDO ATESTADO DE RECEBIMENTO.**

k) Dotação Orçamentária: **2101.04.122.0068.2260.33.90.30.00**

l) Exige Amostras dos itens?: **NÃO**

m) Aquisição terá Contrato? **SIM**

n) Prazo máximo de pagamento (em dias úteis): **30**

o) Outras condições:

1) O fornecedor com pendência cadastral, ao ser declarado arrematante, terá até 2 dias úteis para regularizar a situação cadastral,

a partir da data/hora da abertura das propostas, sob pena de desclassificação.

2) Somente serão aceitas propostas de fornecedores cujas atividades econômicas inscritas no Cadastro de Fornecedores do



Governo do Estado sejam compatíveis com o objeto da contratação.

3) No caso de contratação de serviço, os interessados deverão comparecer no endereço informado para realizar vistoria, de forma a identificar as atividades e materiais, se for o caso, necessários a formulação da proposta eletrônica, até antes do início de acolhimento das propostas, sob pena de desclassificação.

4) O órgão promotor da cotação poderá desclassificar a proposta declarada vencedora se o proponente não confirmar o recebimento da ordem de compra no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data do envio para um dos meios de contato informados no cadastro do fornecedor.

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Das condições de participação:

1.1 A participação efetiva do fornecedor interessado ficará condicionada a observância dos itens a seguir:

1.1.1 submeter-se às presentes exigências assim como as condições de contratação constantes no presente Termo de Participação;

1.1.2 concordar com as condições estabelecidas no Termo de Participação mediante utilização da chave e senha de acesso;

1.1.3 credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema, para obtenção da chave e senha de acesso ao sistema de Cotação Eletrônica;

1.1.4 acompanhar as operações no Sistema, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou de sua desconexão com o Sistema;

1.1.5 responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive, os riscos inerentes ao uso indevido de sua senha de acesso;

1.1.6 o credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do fornecedor, ou do seu representante, e na presunção de sua capacidade técnica e jurídica, para participação no processo de Cotação Eletrônica;

1.1.7 a utilização da senha pessoal de que trata o subitem 1.1.3 deste item, será de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada por ele ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema nem ao órgão promotor da Cotação Eletrônica responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.2 É vedada a participação de:

1.2.1 consórcios;

1.2.2 empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

2. Da Cotação Eletrônica

2.1 A Cotação Eletrônica consiste no conjunto de procedimentos para aquisição de bens e de serviços comuns de pequeno valor, visando a seleção de proposta mais vantajosa, através da rede corporativa mundial de computadores, no endereço eletrônico constante na alínea "c" do Preâmbulo deste Termo de Participação observará o seguinte:

2.1.1 Este Termo de Participação permanecerá disponível para recepção de propostas por período nunca inferior a 24 (vinte e quatro) horas;

2.1.2 os fornecedores interessados em participar do processo de Cotação Eletrônica deverão enviar suas propostas de preço, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios estranhos a este; salvo as propostas apresentadas para fomentar o processo no que se refere a preço de referência, conforme dispõe o parágrafo único do art.5º do Decreto Nº 28.397/2006.

2.1.3 a participação na Cotação Eletrônica dar-se-á, exclusivamente, após a identificação do usuário e da respectiva senha privativa do fornecedor e subsequente encaminhamento, por meio do Sistema, de proposta de preço, no período previsto preâmbulo deste Termo de Participação;

2.1.4 as propostas de preços deverão ser registradas, em moeda corrente nacional, para a quantidade total de cada bem, com validade de no mínimo 30 (trinta) dias;

2.1.5 durante o prazo estabelecido para o recebimento das propostas, o menor valor ofertado estará sempre disponível para conhecimento público em tempo real.

3. Da divulgação do vencedor

3.1 O fornecedor melhor classificado, considerado vencedor pelo sistema, para efeito de conclusão do processo, deverá encaminhar O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), emitido por meio do sitio: www.portalcompras.ce.gov.br, ou a seguinte documentação, a ser verificada pelo Órgão/Entidade promotor da Cotação Eletrônica:

3.1.1 Em se tratando de pessoa jurídica, deverá ser verificada a condição de regularidade fiscal do participante, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão de Regularidade junto às Fazendas Municipal e Estadual da sede do fornecedor, bem como Certificado de Regularidade do FGTS. Dos fornecedores sediados no Estado do Ceará será exigido também a observância ao disposto na Lei Estadual nº13.623, de 15.07.2005.

3.1.2 Em caso do fornecedor melhor classificado ser pessoa física, deverá para efeitos de conclusão do processo, ser exigida a cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de residência.

3.1.3 Para os subitens 3.1.1 e 3.1.2 deste item 3.1 deverá ser recolhido, pelo Órgão/Entidade promotor da Cotação Eletrônica, no ato do pagamento os valores referentes às contribuições do ISS, INSS e IR, quando for o caso.

3.2 O resultado da Cotação Eletrônica ficará disponível à consulta pública no endereço eletrônico indicado no Preâmbulo deste Termo de Participação.

4. Da contratação

4.1 A contratação será formalizada pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao fornecedor vencedor.



- 4.2 No caso de item integrante de Ata de Registro de Preços, a contratação só poderá ser realizada quando a proposta vencedora for inferior ao preço registrado vigente, em conformidade com o Decreto Estadual nº28.087/06.
- 4.3 Considerar-se-á efetivamente celebrada a contratação a partir da data da retirada da Nota de Empenho pelo fornecedor, dando início à contagem, a partir dessa data, do prazo para entrega do objeto contratado, registrado durante o envio de propostas.

5. Do prazo e local de entrega

- 5.1 O objeto contratado deverá ser entregue no local assinalado, na alínea “h” do Preâmbulo, sem qualquer modificação de suas especificações e da marca indicada na proposta.
- 5.2 A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de entrega definido pelo fornecedor durante o envio da proposta, que não poderá ser superior ao prazo assinalado na alínea “g” do preâmbulo deste Termo de Participação.

6. Das sanções

- 6.1 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no artigo 81 da Lei nº8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 6.2 O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento estará sujeito às sanções previstas na Lei nº8.666/1993, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ordem de Compra ou de Serviço ou da Nota de Empenho.
- 6.3 Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº8.666/1993, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- 6.3.1 pelo atraso na entrega do material ou serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem/serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem/serviço;
- 6.3.2 pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material ou serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;
- 6.3.3 pela demora em substituir o material ou serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem/serviço recusado, por dia decorrido;
- 6.3.4 pela recusa da Contratada em substituir o material ou serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material ou serviço rejeitado;
- 6.3.5 pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Participação ou no instrumento convocatório e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 6.4 As multas estabelecidas no item 6.3 podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 6.4.1 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer forma prevista em lei.
- 6.5 A Contratada estará obrigada a efetuar, a qualquer tempo, a substituição do material ou serviço rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Termo de Participação, independentemente da quantidade rejeitada.

7. Do pagamento ou liquidação financeira

- 7.1 O pagamento será efetuado, no prazo máximo ESTABELECIDO NA ALÍNEA “n” DO PREÂMBULO, contados a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto, ou da data da entrega efetiva se ocorrer atraso, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, obrigatoriamente no Banco BRADESCO, indicada na ocasião do envio da primeira proposta, OU CHEQUE NOMINAL, NO CASO DE ESCOLAS ESTADUAIS, desde que cumpridas as disposições estabelecidas para o recebimento do objeto.
- 7.2 Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão da Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

8. Das informações e casos omissos

- 8.1 Informações poderão ser obtidas no Órgão/Entidade promotor da Cotação Eletrônica, a partir da sua divulgação, sendo resolvidos os casos omissos pela Secretaria de Administração.

9. Do foro

- 9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da compra dele originada será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará.

Marcio Diego Aguiar Guimarães
GESTOR(A) DE COMPRAS



PREFEITURA DE SOBRAL



Certidão de Cadastramento e Publicação nº 2018/10681

Em cumprimento ao disposto no art. 1º do Decreto nº 26.314, de 07 de agosto de 2001, no art 5º do Decreto nº 28.397, de 21 de setembro de 2006, e no art. 3º, III, do Decreto nº 30.939, de 10 de julho de 2012, fica certificada a publicação do presente processo de aquisição/contratação na Rede Mundial de Computadores (Internet), cujos termos ocorreram conforme segue:

Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral		Gestor Compras: Marcio Diego Aguiar Guimarães	
Nº Coep: 2018/10681	Nº Viproc: 02608100000	Nº Termo Participação: 20180002	Moeda: Real

Natureza Aquisicao: MATERIAL DE CONSUMO	Data Publicação: 17/05/2018 16:07
Tipo Aquisição: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Início Acolhimento: 17/05/2018 16:30
Critério de Julgamento: Menor lance	Abertura Propostas: 18/05/2018 16:30
Objeto da Cotação: Aquisição de recarga de toner e serviço de manutenção de impressora, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	
Status: Finalizada	

Valor Total da Cotação: 2031.8400

COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
230	1	MANUTENCAO E RECARGA DE TONNER - SERVICO DE MANUTENCAO E RECARGA DE TONNER -IMPRESSORA.Obs.:A aquisição do toner incluirá a manutenção das máquinas.	48,00	42,3300	2.031,84

ENDEREÇOS							
TIPO	LOGRADOURO	NÚMERO	BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO	MICROREGIÃO	PRINCIPAL
ENTREGA	Doutor Guarani	1138	Centro	62010302	Sobral	Sobral	Sim

A presente Certidão é parte integrante do processo de licitação/contratação referido acima, nos termos da legislação vigente.
Emitido por meio dos sistemas Cotação Eletrônica e Licitaweb em 23/05/2018 10:26 por:

Marcio Diego Aguiar Guimarães

Prefeitura Municipal de Sobral



PREFEITURA DE SOBRAL

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2018/10681 - PROCESSO Nº: 02608100000
ÓRGÃO PROMOTOR : Prefeitura Municipal de Sobral - 07.598.634/0001-37
ATA DE REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA



O(A) Sr(a). Marcio Diego Aguiar Guimarães, Gestor(a) de Compras, nos termos da legislação vigente, realizou a Cotação Eletrônica nº 2018/10681, que tem como objeto Aquisição de recarga de toner e serviço de manutenção de impressora, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Após a fase de acolhimento, abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

1 - MANUTENCAO E RECARGA DE TONNER - SERVICO DE MANUTENCAO E RECARGA DE TONNER -IMPRESSORA

FORNECEDOR	PROPOSTA	DATA - HORA
ANTONIO MARCONELLY TEOTONIO BARBOSA 02166567371	3,360.00	17/05/2018 18:16:04
GIZELLI VIEIRA E SILVA - ME	1,967.52	17/05/2018 18:56:44
JESSICA BARROS TORRES - ME	2,400.00	17/05/2018 22:59:07
JOAS MIQUEIA DE OLIVEIRA GADELHA ME	2,400.00	18/05/2018 06:26:35
COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS COPIADORAS E	1,776.00	18/05/2018 16:27:00
GIS MIUDEZAS LTDA - ME	1,535.52	18/05/2018 16:29:57

Encerrada a etapa de propostas, foi verificada a regularidade da(s) empresa(s) que ofertou(aram) o menor preço. Após exame e confirmação da habilitação da(s) proponente(s) pelo Gestor de Compras e equipe de apoio, passou-se a aceitabilidade da(s) proposta(s) de menor preço quanto ao objeto e à compatibilidade com os preços praticados no mercado e conseqüente valor estimado para a contratação.

Desta forma, o certame transcorreu conforme segue:

No dia 18/05/18, às 16:30:25 o fornecedor GIS MIUDEZAS LTDA - ME foi declarado arrematante do item 1, com uma proposta no valor de R\$ 1.535,52

No dia 22/05/18, às 16:55:45, o fornecedor GIS MIUDEZAS LTDA - ME teve sua proposta no item 1, desclassificada pelo gestor de compras. A justificativa foi: Empresa encontra-se com a certidão FGTS vencida.
A referida empresa solicitou-nos via e-mail a desclassificação, haja vista não possuir CNAE correspondente a contratação.

No dia 22/05/18, às 16:55:45 o fornecedor COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS COPIADORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME foi declarado arrematante do item 1, com uma proposta no valor de R\$ 1.776,00

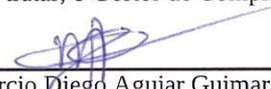
No dia 22/05/18, às 16:57:38 o gestor de compras ofereceu uma contra-proposta ao fornecedor COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS COPIADORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME, referente ao item 1, no valor de R\$ 1.680,00.

No dia 22/05/18, às 17:32:27 aceitou a contra-proposta no valor de R\$ 1.680,00, referente ao item 1.

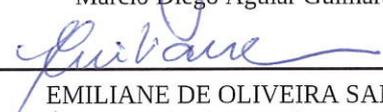
No dia 23/05/18, às 10:16:27 o fornecedor COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS COPIADORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME foi declarado vencedor do item 1, com uma proposta no valor de R\$ 1.680,00

No dia 23/05/18, às 10:16:29 a situação da cotação eletrônica foi Finalizada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Gestor de Compras declarou encerrados os trabalhos.



Marcio Diego Aguiar Guimarães



EMILIANE DE OLIVEIRA SANTOS
Membro da Equipe de Apoio





COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2018/10681 - PROCESSO Nº: 02608100000
 ÓRGÃO PROMOTOR: Prefeitura Municipal de Sobral
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
 SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - MANUTENÇÃO E RECARGA DE TONNER - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE TONNER -IMPRESSORA-Marca: HP/BROTHER Situação: Declarado vencedor	COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS COPIADORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME	48,00	42,3300	2031,8400	35,0000	1680,0000	351,8400	17,32 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:				2.031,8400		1.680,0000	351,8400	17,32 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 2.031,8400
 Total estimado nos itens finalizados: R\$ 2.031,8400
 Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,0000
 Total estimado nos itens desertos:
 Total Contratado: R\$ 1.680,0000
 Economia Gerada*: R\$ 351,8400 (17,32%)

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.





PREFEITURA DE SOBRAL



COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2018/10681 - PROCESSO Nº: 02608100000

ÓRGÃO PROMOTOR: Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ: 07.598.634/0001-37

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 06591/2018

FORNECEDOR:		COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS COPIADORAS E EQUIPAMENTOS DE	CNPJ/CPF:	04.584.352/0001-92	
ENDEREÇO:		Avenida Dom José Tupinambá da Frota, n 1696, ANTIGO 1342 - Centro, Sobral - CE, 62.010-290	FONE/FAX:	8836112895	
COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
230	1	MANUTENCAO E RECARGA DE TONNER - SERVICO DE MANUTENCAO E RECARGA DE TONNER -IMPRESSORA. MARCA: HP/BROTHER	48,00	35,0000	1.680,00
TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:					1.680,00
Dotação Orçamentária: 2101.04.122.0068.2260.33.90.30.00					
OBS: OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO SÃO ORIGINÁRIOS DAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS INFORMADAS NO TERMO DE PARTICIPAÇÃO DESTA COTAÇÃO.					
PARA USO DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Sobral			Data de emissão: 23/05/2018		
Marcio Diego Aguiar Guimarães Gestor de Compras			 Marcio Diego Aguiar Guimarães Coordenador Administrativo Financeiro (carimbo e assinatura) SECOO - Prefeitura Municipal de Sobral		
AVISO IMPORTANTE AO FORNECEDOR:					
ESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO FOI EMITIDA DE ACORDO COM O TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 20180002, DEVENDO O FORNECEDOR ENTREGAR OS ITENS/PRESTAR OS SERVIÇOS NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES NELE EXPRESSOS, EM CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
Observações:					

PARA USO DO FORNECEDOR					
COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS COPIADORAS E EQUIPAMENTOS DE			DATA: ____/____/____		
FAÇO-ME CIENTE DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, A QUAL ESTÁ DE ACORDO COM A COTAÇÃO ELETRÔNICA REFERIDA ACIMA.			_____ (carimbo e assinatura)		
OBS: PRIMEIRA VIA PARA O FORNECEDOR/SEGUNDA VIA PARA O ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO.					



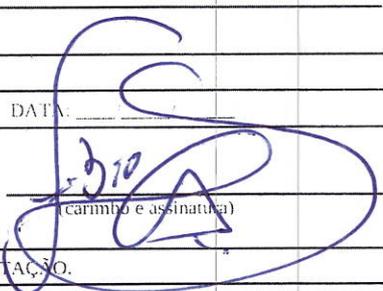
PREFEITURA DE SOBRAL

260

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2018/10681 - PROCESSO Nº: 02608100000

ORGÃO PROMOTOR: Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ: 07.598.634/0001-37

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 06591/2018

FORNECEDOR:		COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS COPIADORAS E EQUIPAMENTOS DE	CNPJ/CPF:	04.584.352/0001-92	
ENDEREÇO:		Avenida Dom José Tupinambá da Frota, n 1696, ANTIGO 1342 - Centro, Sobral - CE, 62.010-290	FONE/FAX:	8836112895	
COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
230	1	MANUTENCAO E RECARGA DE TONNER - SERVIÇO DE MANUTENCAO E RECARGA DE TONNER -IMPRESSORA. MARCA: HP/BROTHER	48,00	35,0000	1.680,00
TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:					1.680,00
Dotação Orçamentária: 2101.04.122.0068.2260.33.90.30.00					
OBS: OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO SÃO ORIGINÁRIOS DAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS INFORMADAS NO TERMO DE PARTICIPAÇÃO DESTA COTAÇÃO.					
PARA USO DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Sobral			Data de emissão: 23/05/2018		
Marcio Diego Aguiar Guimarães Gestor de Compras			 Marcio Diego Aguiar Guimarães Coordenador Administrativo e Financeiro (Carimbo e assinatura) SECCO - Prefeitura Municipal de Sobral		
AVISO IMPORTANTE AO FORNECEDOR: ESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO FOI EMITIDA DE ACORDO COM O TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 20180002, DEVENDO O FORNECEDOR ENTREGAR OS ITENS/PRESTAR OS SERVIÇOS NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES NELE EXPRESSOS, EM CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. Observações: _____ _____ _____					
PARA USO DO FORNECEDOR					
COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS COPIADORAS E EQUIPAMENTOS DE			DATA: _____		
FAÇO-ME CIENTE DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, A QUAL ESTÁ DE ACORDO COM A COTAÇÃO ELETRÔNICA REFERIDA ACIMA.			 (Carimbo e assinatura)		
OBS: PRIMEIRA VIA PARA O FORNECEDOR/SEGUNDA VIA PARA O ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO.					

**LIMAK - Com. e Loc. de Maq.
Copiadoras e Eq. de Inf. Ltda**
 CNPJ: 04.584.352/0001-92 CGF: 06.191.030-9
 Av. Dom José, 1342 - Centro
 CEP: 62.010-290 - Sobral - Ceará